



São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0205/2018

Em, 03 de dezembro de 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.377, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE INSTITUI OS HORÁRIOS DE CARGAS E DESCARGAS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E BANCÁRIOS NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.377, de 02 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam estabelecidos os horários de cargas e descargas nos estabelecimentos Comerciais e Bancários no Município de São Pedro da Aldeia, compreendendo no período de 08 hrs às 17 hrs.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação de Leis, revogadas as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C. Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a Ampliação de horário de Cargas e Descarga de veículos de cargas no Município.

Tal projeto de Lei se faz necessário para disciplinar sobre a circulação de veículos de carga no Município, pois há necessidade de se promover uma maior fluidez no Carga e Descarga no Município de São Pedro da Aldeia, oferecendo maior conforto, segurança e mobilidade urbana a toda sociedade civil.

Tendo em vista o alcance social da medida espero que o presente Projeto de Lei seja acolhido e aprovado nessa E. Casa de Leis e solicito sua tramitação.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ VICTOR COUTINHO DA COSTA
Vereador(a) - Autor(a)